



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

Gabinete da Presidência
Vereador Lula Tôres

PROJETO DE LEI Nº 7421/2017

Ementa: Estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da política municipal de atendimento as pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento — AUTISMO no município de Caruaru e dá outras providências.

Art.1º- O Poder Executivo Municipal, quando da formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento as pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento — AUTISMO, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem a sua proteção, promoção e integração:

I- atendimento das pessoas com autismo nas instituições públicas municipais, de forma igualitária, respeitada as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

II- atendimento em equipamento de saúde previsto na legislação federal pertinente, através de projeto terapêutico individualizado e de acordo com as necessidades de cada pessoa, a partir de avaliações multiprofissionais;


III- promoção da estimulação das pessoas com autismo mediante emprego de recursos de fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia, além dos outros que demonstrem eficácia neste tratamento;

IV- divulgação de informações sobre autismo e os cuidados que ela demanda, preferencialmente pela realização de campanhas educativas e de conscientização.

Art. 2º- A presente lei será regulamentada pelo poder executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 06 de abril de 2017.


Vereador LULA TÔRES
Autor



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

Gabinete da Presidência
Vereador Lula Tôres

JUSTIFICATIVA

O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD).

Atualmente, estas pessoas detêm dificuldades para exercer seus direitos fundamentais, tais como: educação, saúde e transporte. O presente projeto de lei tem por objetivo a garantia do tratamento equânime as pessoas dessa deficiência, sendo tratadas com devido respeito pelo município de Caruaru.